



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.802 DE 03 DE SETEMBRO DE 2.019.

“Dispõe sobre a criação de vagas de emprego público que especifica, junto ao Quadro de Empregos Efetivos – QEE, Anexo I, e altera dispositivos na Lei Complementar nº1.477 de 04 de abril de 2012 – Plano de Carreira e Valorização dos Profissionais da Educação Básica Municipal de Ribeirão do Sul” e dá outras providências”.

ELIANA MARIA RORATO MANSO, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado, junto ao Quadro de Empregos Efetivos - QEE - Anexo I, mais duas vagas do emprego efetivo abaixo especificado e acrescido o anexo X como parte integrante desta Lei Complementar – (Atribuições dos empregos de Professor de Atendimento Educacional Especializado – PAEE.

Qtde. Vaga	Denominação do Emprego	Forma de Provimento	Carga Horária	Referência	Requisitos
02	Professor de Atendimento Educacional Especializado-PAEE	Concurso Público de provas e títulos	30 h/sem.	06 (seis)	Formação em Curso de Licenciatura em Pedagogia e Curso de Especialização na área de Educação Especial, com carga horária mínima de (360 (trezentos e sessenta) horas e curso de especialização em Transtorno do Espectro do Autismo.
Atribuições: 1. Atender alunos dos diversos tipos de inclusão em sala de atendimento educacional especializado (AEE) e alunos autistas em sala de aula regular e exercer outras atividades correlatas.					

Artigo 2º - Fica alterado o artigo 67, Inciso I- Classe Docente – Empregos de Professores, alínea f ao CAPÍTULO X e DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS, da Lei Complementar nº1.477 de 04 de abril de 2012 – Plano de Carreira e Valorização dos Profissionais da Educação Básica Municipal de Ribeirão do Sul” com a seguinte redação:

f) 04 (quatro) vagas de emprego de Professor de Atendimento Educacional Especializado.

82



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata a Lei Complementar nº. 101/2000 e justificativas, segue no Anexo único, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei Complementar onerarão verbas próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, 03 de Setembro de 2019.

ELIANA MARIA RORATO MANSO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada no departamento de administração.

Edson José Franco dos Santos
Dir. do Depto de Administração